



LEI Nº 2.084, DE 20 DE JULHO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Tendência de Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 415.166,14** (quatrocentos e quinze reais e cento e sessenta e seis reais e quatorze centavos), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual Nº 005/2018, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN e o Município de Espigão do Oeste/RO, para a *execução de sinalização horizontal e vertical, com instalação de faixas elevadas*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana;
- III. PROGRAMA: 15 451 1004 – Despesas com Controle de Trânsito;
- IV. AÇÃO: 15 451 1004 3008 0001 – Execução de Sinalização Horizontal e Vertical, com Implantação de Faixas Elevadas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação e saúde);
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 029 – Convênio Estadual Nº 005/2018;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 686/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 415.166,14 (quatrocentos e quinze reais e cento e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguinte fontes de recursos:

I. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 41.666,14 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) com seguinte ordem de classificação:

- a) PODER: 02 – Poder Executivo;
- b) ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana;
- c) PROGRAMA: 15 451 1004 – Despesas com Controle de Trânsito;
- d) AÇÃO: 15 451 1004 3008 0000 – Despesas com Controle de Trânsito;
- e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários



g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 660/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ - 39.666,14 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

h) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 661/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica R\$ - 2.000,00 (dois mil reais)

II. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente ao Convênio Estadual Nº 005/2018 celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN, no valor de R\$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três e quinhentos) em conformidade com termo de convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521